

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-300001/001350/2022 - CONCEDE à HELINHO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FERRAGENS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.346.448/0003-35, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente ao Projeto "AUDAX RIO - CARIÓTIPO 2023 - RUMO AO TÍTULO", do proponente GRÊMIO OSASCO AUDAX RIO ESPORTE CLUBE - CNPJ 07.406.799.0001-60.

Id: 2457541

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 188 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 82, inciso VII e § 1º, e 289 da Lei nº 287, de 04/12/1979 e o disposto no Processo nº SEI-320001/000219/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada à Elvecio Vital da Silva, ID.3214933-6, Diretor-Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ordenador de despesas e de pagamentos praticar, nos termos da legislação em vigor, todos os atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, que dizem respeito a:

I - autorizar a emissão Nota de Autorização de Despesas, de Notas de Empenho, emitir Ordens de Pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas correntes, aplicações, resgates e transferências financeiras, em nome da Controladoria Geral do Estado - CGE;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

III - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IV - autorizar a concessão de diárias;

V - concessão de auxílio-funeral;

VI - concessão de abono de permanência;

VII - responder pelas atribuições da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI;

VIII - celebrar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustes previstos em leis e regulamentos; e

IX - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidades.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - A cada bimestre, a autoridade delegada encaminhará ao delegatário relatório circunstanciado com o descritivo das atividades e atos praticados com base na presente resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Resolução CGE nº 99, de 13 de setembro de 2021.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2023

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2457444

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO CONTROLADOR DE 07.02.2023

PROCESSO Nº SEI-E04/028324/2005 - CARLOS EDUARDO DE LIMA, Auditor do Estado, ID nº 20135882/01, **AUTORIZO** a fruição de 6 (seis) meses de licença prêmio referente aos seguintes períodos aquisitivos de: 3 (três) meses adquirido em 14/08/2010 a 12/08/2015 e 3 (três) meses adquirido em 13/08/2015 a 10/08/2020, a contar de 15/02/2023 até 13/08/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-04/243348/2001 - JOÃO ISMAEL ADVINCOLA COELHO, Auditor do Estado, ID Funcional nº 19493924/01, **AUTORIZO** a fruição de 12 (doze) meses de licença prêmio referente aos seguintes períodos aquisitivos de: 3 (três) meses adquirido em 14/07/2000 a 12/07/2005 - 3 (três) meses; 13/07/2005 a 11/07/2010 - 3 (três) meses; 12/07/2010 a 09/10/2015 - 3 (três) meses e 10/10/2015 a 09/10/2020 - 3 (três) meses, a contar de 01/04/2023 até 25/03/2024.

Id: 2457433

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-390003/000024/2023 - Desvinculação de Placas Particulares - MARINHA DO BRASIL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2457413

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 973 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE A 3F PARTICIPAÇÕES EIRELE, COMO COMODANTE E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, COMO COMODATÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e o que consta no Processo nº SEI-400001/000100/2020,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Gestor e constitui Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Comodato celebrado entre 3F PARTICIPAÇÕES EIRELI, como Comodante e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, como Comodatário. Processo nº SEI-400001/000100/2020 - Contrato Comodato nº 001/2020.

Gestor:

Anderson Rocha da Silva - Ajudante II - ID Funcional nº 5073380-0

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

Lucas Dutra dos Santos - Ajudante II- ID 5087874-3 - Substituto do Gestor
Anna Cecília Poggi de Araújo - Assistente II - ID 5092678-0 - Fiscal
Leonardo Pereira da Silva Lansillote - Ajudante I - ID. 4315805-6 - Fiscal

Art. 2º - O Gestor do Contrato designado no artigo 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo substituto indicado.

Art. 3º - Cabem ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação conforme especificado no art. 12 e seus Incisos do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 4º - Cabem aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização designados as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme elencado no art.13º, do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas Comissão I, da Resolução SETRAB nº 936, de 15 de fevereiro de 2022, alterada pela Resolução SETRAB nº 962, de 31 de outubro de 2022, e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2023

KELLY MATTOS

Secretária de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2457422

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 974 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE NITERÓI PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e o que consta no Processo nº SEI-400001/000717/2022,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Gestor e constitui Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da contratação da concessionária Águas de Niterói para serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto do imóvel da JUCERJA, cedido a esta Secretária, situado na Rua Marechal Deodoro nº 305 e 311, Centro, Niterói/RJ.

§ 1º - Designar como Gestor o servidor Renato Ferreira da Silva - Id Funcional nº 5123780-6;

§ 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

Paulo da Cruz - Id. Funcional nº 4315588-0 - Fiscal e Substituto do Gestor;
Carlos Roberto Vieira Gomes- Id. Funcional nº 5093219-5 - Fiscal;
Rafael dos Santos Pereira- Id. Funcional nº5108752-9 - Fiscal.

Art. 2º - O Gestor designado no § 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo primeiro fiscal indicado.

Art. 3º - Cabem ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação conforme especificado no art. 12, e seus Incisos do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 4º - Cabem aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização designados no § 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme elencado no art. 13º, do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas Resolução SETRAB nº 970, de 19 de dezembro de 2022, e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023

KELLY MATTOS

Secretária de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2457384

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 975 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e o que consta no Processo nº SEI-400001/000702/2022,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Gestor e constitui Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da contratação da concessionária Águas do Rio para serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto do imóvel da JUCERJA cedido a esta Secretária, situado na Rua do Lavradio nº 42, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

§ 1º - Designar como Gestor o servidor Renato Ferreira da Silva- Id Funcional nº 5123780-6;

§ 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:
Paulo da Cruz- Id. Funcional nº 4315588-0- Fiscal e Substituto do Gestor;
Carlos Roberto Vieira Gomes- Id. Funcional nº 5093219-5 - Fiscal;
Rafael dos Santos Pereira- Id. Funcional nº5108752-9 - Fiscal.

Art. 2º - O Gestor designado no § 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo primeiro fiscal indicado.

Art. 3º - Cabem ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação conforme especificado no art. 12, e seus Incisos do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 4º - Cabem aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização designados no § 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme elencado no art.13º, do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas Resolução SETRAB nº 969, de 19 de dezembro de 2022, e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023

KELLY MATTOS

Secretária de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2457379

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 08/02/2023

PROCESSO Nº SEI-400001/000011/2023 - RATIFICO a dispensa de licitação, em favor da Concessionária Light Serviços de Eletricidade S.A., cujo objeto é aquisição de 04 (quatro) certificados Token e-CPF e 02 (dois) certificados Token e-CNPJ, através da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme embasamento estabelecido no Decreto nº 47.365/2020, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no art. 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2457366

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 08/02/2023

PROCESSO Nº SEI-400001/000511/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação, em favor da Concessionária Light Serviços de Eletricidade S.A., cujo objeto é fornecimento de energia elétrica, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fulcro no Art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2457460

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 08/02/2023

PROCESSO Nº SEI-400001/000511/2021 - AUTORIZO, como Ordenador de Despesas designado pela Resolução SETRAB nº 972, de 06 de fevereiro de 2023, por dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8666/93, a despesa para contratação da Concessionária Light Serviços de Eletricidade S.A., para serviços de fornecimento de energia elétrica, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Id: 2457459

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 08/02/2023

PROCESSO Nº SEI-400001/000011/2023 - AUTORIZO como Ordenador de Despesas designado pela Resolução SETRAB nº 972, de 06 de fevereiro de 2023, por dispensa de licitação, com base no art. 24, Inciso VIII, da Lei nº 8666/93, a despesa para aquisição de 04 (quatro) certificados Token e-CPF e 02 (dois) certificados Token e-CNPJ, através da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme embasamento estabelecido no Decreto 47.365/2020, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Id: 2457385

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS ADICIONAIS DE TITULARIDADE E DE CONHECIMENTO

DESPACHO DA COMISSÃO DE 19/08/2022

PROC. Nº SEI-150016/000588/2022 - DANIEL LUZENTE DE LIMA, ID funcional nº 43498850 - Após análise do processo pela Comissão, adotados os princípios da Norma de Procedimentos que contém os critérios para aplicação dos Adicionais de Conhecimento e Titularidade, e observados os artigos da Lei Estadual nº 3.834/2022, esta Comissão **DECIDIU** pela concessão do Adicional de Titulação, em razão do título de Mestre do servidor, majorando-se o percentual para 20% (vinte cento).

Id: 2423099

SAC IOERJ

Serviço de Atendimento ao Cliente:

(21) 2717-7840

Atendimento de 2ª a 6ª
das 8h às 16h

0800-284-4675

sac@ioerj.rj.gov.br

